



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO LEI 75 DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bom Jardim de Minas para o período de 2026 a 2029.

Emenda 02 (modificativa/aditiva)

Fica alterada a redação do art. 5º de forma que sua redação passa a ser o último artigo do Projeto de Lei, contando com a seguinte redação:

Art. 5º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo quadrimestralmente detalhamento anual, na forma de quadro específico, das despesas com cargos, funções, concursos e encargos sociais, de modo a assegurar acompanhamento pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aperfeiçoar os mecanismos de transparência e controle das despesas com pessoal, ao estabelecer o encaminhamento quadrimestral ao Poder Legislativo de quadro detalhado das despesas com cargos, funções, concursos públicos e encargos sociais.

A medida fortalece o acompanhamento sistemático pelo Legislativo e contribui para o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas, em consonância com os princípios da transparência, da responsabilidade fiscal e da boa governança da administração pública.

Sala de sessões, 22 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Gomes

Enzo Peixoto de Almeida

Mauro Sérgio da Silva